

PROJETO DE LEI

: 01-0262/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0262/1999 DE 02/06/99

PROMOVENTE: VEREADOR

ANA MARIA QUADROS

Par. Educ.

E M E N T A:

DENOMINA PROF. ANTONIO ORTOLAN, O LOGRADOURO PUBLICO
INOMINADO LOCALIZADO NO BAIRRO DA FREGUESIA DO O, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DELIBERAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13028 18 DE JULHO 2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:05:48

00000016648-08



ARQUIVADO EM *20/07/2000*

RW
RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

250

Folha n.º	01	de proc.
n.º	262	de 1999
Nome: M.ª S. Marques		
Ass. Téc. Direção I		

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0262/1999

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 JUN 1999
Const. e Justiça
Política, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Fam. e Ass. Social
Presidência

Denomina Prof. Antônio Ortolan, o logradouro público denominado localizado no bairro da Freguesia do Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Praça Professor Antônio Ortolan o espaço livre delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e rua Cecília da Silva, no bairro da Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
VEREADORA

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 02 JUN 1999 ★
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 01207 e folha de informação sob
n.º 08 07/06/99 a 1 abaixo

Noemlia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	de pres.
n.º	262	de 1995
<i>Norma M. S. Mangueira</i>		
Ass. Téc. Direção I		

O professor Antônio Ortolan faleceu no dia 28 de maio de 1995, aos 70 anos, deixando uma profunda lacuna no terreno de luta de todos os que buscavam uma educação inovadora, humanística e democrática.

Foi fundador da Escola de 2º Grau "Teresa Martin" com habilitação em Agropecuária, voltada para crianças carentes e sustentada por uma cooperação de empresas.

Fundou também a Faculdade Teresa Martin que, além de um ensino renovador, criou o Prêmio Teresa Martin de Literatura com o intuito de renovar os talentos em literatura.

Nada mais justo do que um homem com vocação e dedicação ao Magistério, que sabia sonhar e realizar sonhos, receber o nome de uma praça que fica em frente a faculdade por ele fundada.

Folha nº 23 de proc.
n.º 262 de 1999
Ass. Téc. Direção I

Antônio Ortolan: Um Educador Surpreendente

Há mais de meio século, Antônio Ortolan é muito conhecido na Freguesia do Ó como professor e fundador do Colégio Teresa Francisca Martin (em 1950), e das Faculdades Teresa Martin em 1970. Se isso já é muito pela importância dessas instituições na história da educação regional, representa pouco na biografia desse grande educador. Porque Antônio Ortolan é mais que um fundador de escolas: ele tinha uma visão muito avançada da Educação e do papel do processo educacional no desenvolvimento de um país, no crescimento de um povo. Sua sensibilidade para questões de tamanha relevância é tão surpreendente quanto sua capacidade para conceber projetos inovadores e implementá-los. Foi assim que criou a Escola de 2º grau profissionalizante Teresa Martin, com habilitação em Agropecuária, numa Fazenda-Escola no Km 69 da Rodovia Castelo Branco (Mairinque - S. Paulo). Uma escola avançada, toda voltada para crianças e jovens carentes, órfãos e abandonados, gratuita para os alunos, sustentada através da cooperação de empresas, numa iniciativa arrojada que serve hoje de paradigma para o país.

Hoje, quando se aplaude o papel do Estado como fiscalizador da qualidade do ensino, promovendo exames de avaliação para elevar o padrão das instituições de ensino superior, poucos sabem que essa era uma das bandeiras de Antônio Ortolan. Em 1988, ele publicou um artigo defendendo essa idéia - um artigo que pela novidade do tema e arrojo da idéia provocou profundo mal estar nos setores mais conservadores do próprio empresariado do ensino, em São Paulo, e até em alguns segmentos do Ministério da Educação. Hoje, porém, esta se tornou a grande bandeira levantada e implantada pelo MEC, com aplausos da sociedade brasileira. Este artigo está publicado no nº 5 - edição de janeiro a maio de 1988, da Revista TEMA. Neste artigo intitulado *Avaliação do Desempenho Escolar e a Questão dos Vestibulares*, Antônio Ortolan dizia que "*Para resolver certos problemas da educação brasileira é preciso ter coragem de apresentar alternativas*". E a ele coragem nunca faltou.

Esta revista, TEMA, que torna pública essa sua visão de ensino, foi criada pelo próprio professor Antônio Ortolan, como veículo de difusão do conhecimento entre os estabelecimentos de ensino superior no país, contribuindo para superar os guetos e democratizar o saber, já que é, desde a

Folha n.º 041 de pres.
n.º 262 de 19 99
Ass. Téc. Direção I

sua fundação em 1975, distribuída gratuitamente pelo Instituto Educacional Teresa Martin.

Aqui, o que se delineia, então, é o perfil de um homem profundamente inovador, com uma visão privilegiada de educação, como poucos que se conhece neste país. Um homem bem humorado e alegre, desprovido de qualquer presunção, profundamente querido pelas pessoas mais simples da Freguesia do Ó, da Brasilândia e de toda a região, que viam naquele professor um ser humano dotado de extrema generosidade e espírito solidário. Nem se davam conta de que havia muito mais do que um espírito simples, brincalhão e generoso naquele homem alegre, que gostava de se reunir com as pessoas mais simples do bairro: no jornaleiro, no ponto de taxi, no açougue, na porta do Banco para uma conversinha amável e descontraída. Havia ali um profundo observador da vida e do mundo, um crente convicto na capacidade de crescimento do ser humano, um homem talentoso e raro, que fazia de sua própria vida um instrumento para mudar para melhor a vida de outros seres humanos, a vida no país.

Educador que ensinou aos que o rodeavam as mais belas lições de humanidade, criou o Colégio Teresa Martin, as Faculdades Teresa Martin, a Escola Agropecuária Teresa Martin e nelas realizou trabalho tão fecundo e solidário que não tardou a receber reconhecimento público através dos poderes Municipal, Estadual e Federal que mediante os Decretos Estadual (Decreto 18.991/82) e Federal (Decreto no 86668/81) reconheceram sua instituição de Utilidade Pública, por serviços prestados à sociedade.

Mas se o professor Antônio Ortolan ensinou tantas lições de fraternidade, solidariedade, crescimento intelectual, profissionalismo teve ainda o mérito de ser animador da vida cultural brasileira, criando o Prêmio Teresa Martin de Literatura, que ajuda a revelar novos talentos, além de premiar escritores consagrados. "Se todas as Faculdades fizessem concurso assim, nossa cultura seria de primeiro mundo" escreveu em 1994 o grande escritor brasileiro Ignácio de Loyola Brandão, saudando o Prêmio Teresa Martin, criado pelo professor Antônio Ortolan.

Imortalizar o nome desse homem em espaços públicos é difundir para novas gerações uma lição que merece ser repetida: a de um professor que sabia ensinar a melhor de todas as lições: a do trabalho na sua expressão mais grandiosa, voltada para o bem comum, para o crescimento do próximo.

Empreendedor, com uma visão larga do mundo, Antônio Ortolan foi também talentoso escritor. Seu romance "*Cantata de Um Sino Rachado*", assinado com seu usual pseudônimo de Dalário Filho, esta aí, revelando sua

sensibilidade artística, no domínio preciso da palavra que desvenda as complexidades da alma humana.

Homem de espírito variado e múltiplo, professor, escritor, empreendedor, inovador, Antônio Ortolan foi um democrata na sua concepção de ensino, tanto na teoria como na prática, pois sua obra está aí pública, concreta, palpável, atestando, no cotidiano do Instituto Educacional Teresa Martin, toda a dignidade, grandeza e generosidade de seu fundador, um homem dedicado ao trabalho. Um homem que sabia como ninguém conceber uma obra social no seu melhor sentido, um homem privilegiado que sabia sonhar e realizar seus mais belos sonhos.

Antônio Ortolan : Dados Biográficos Cronológicos

Antônio Ortolan nasceu em Sertãozinho, no Estado de São Paulo, cidade de cuja fundação participaram seus avós, imigrantes italianos. Nasceu no dia 26 de fevereiro de 1925, filho de Antônio Pedro Ortolan e dona Marina Dal'Aglio Ortolan. Estudou em São Paulo, no Liceu Coração de Jesus, onde cursou o primeiro e segundo graus. Nos anos de 1945 a 1947 cursou o Seminário Menor na Faculdade de Filosofia de Lorena. Licenciou-se em Filosofia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes.

Seus registros profissionais indicam sua vocação e dedicação ao magistério:

- 1) Registro de Diretor, expedido pelo Ministério da Educação e Saúde, nº 398 de 10 de fevereiro de 1956;
- 2) Registro de Professor nº 5626 da Diretoria do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde, de 06 de fevereiro de 1953 - Disciplinas: Ciências Físicas e Naturais e Matemática;
- 3) Certificado de Registro de Professor do Ensino Normal, nº 1551, da Secretaria da Educação do Departamento de Ensino Secundário e Normal do Estado de São Paulo, de 01 de março de 1957 - Disciplinas: Ciências Naturais e Matemática;
- 4) Certificado de Registro Definitivo de Professor, da Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Saúde, nº 10167 -

Processo nº 54929/45 de 14 de abril de 1950 para o Segundo Ciclo
- Disciplinas: Latim, Matemática e Desenho.

Sua dedicação ao magistério perpassou por todos os graus, iniciando-se pelo ensino de crianças em escolas de primeiro grau até o ensino superior, numa linha de coerência de que nunca se afastou, ao longo de sua vida, como se poderá depreender a partir da análise do início de suas atividades profissionais em 1948 até a sua morte, em 1995, como presidente do Instituto Educacional Teresa Martin:

- Professor do Liceu Coração de Jesus - SP. (1948 - 1949)
- Professor do Colégio Riachuelo - SP. (1949 - 1951)
- Professor do Colégio Eduardo Prado - SP. (1950 - 1952)
- Professor do Colégio Dante Alighieri - SP. (1949 - 1953)
- Professor do Colégio Notre Dame - SP. (1951- 1953)
- Fundador e Diretor da Escola Teresa Francisca Martin (início 1950)
- Fundador e Diretor da Faculdade de Ciências e Letras (início 1970)
- Fundador da Escola de Segundo Grau Teresa Martin, habilitação em Técnico de Agropecuária, no Km 69 da Rodovia Castelo Branco, Mairinque, São Paulo. Implantação de uma Fazenda Escola para jovens carentes, órfãos e abandonados, que terminaram a 8ª série (início 1986).



TABELIONATO PINHEIRO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Joanita Rosário Gonzalez Pinheiro

Oficial do Registro Civil e Tabelião

Fone: 428-2479 - Mairinque - SP

Folha nº 07 de nº
n.º 262 de 1899
Ass. Téc. Direção 1

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 287-F, do livro C nº 025 de Registro de Óbito, sob nº de ordem **3.232**, consta que no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e cinco,
foi lavrado o assento de **ANTÔNIO ORTOLAN**, com setenta anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, professor aposentado, natural de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, residente à rua Campos Bicudo, 73, Bl. A, apto. 11, Itaim, São Paulo Capital,

.....
filho de **ANTONIO PEDRO ORTOLAN**, e de **MARINA DAL'ALGLIO**,

.....
falecido no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e cinco (28/05/1995), às dezoito horas, Clínica Fênix, Bairro Cristal, s/nº, neste Município,

.....
O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Marcus Vinicius Queiroga, CRM 41668

.....
que deu como causa da morte Acidente Vascular Cerebral Isquêmico; Trombose Arterial Aguda; Arterioesclerose,

.....
O sepultamento foi realizado no cemitério Gethsemani, Bairro do Morumbi, São Paulo-Capital.

Foi declarante **José Flávio Ortolan**.

Observações: Que o falecido era casado em 1ª núpcias com a Sra. Judite Gomes de Albuquerque, deixando dessa união os filhos: André e Benta. Deixou viúva a Sra. Zenaide Bacheга Ortolan, com quem era casado no 2º Subdistrito de Jardim Paulista, Capital de São Paulo, no dia 03/12/1994, T.16.174, fls. 115, L.B-57, deixando os filhos: Luis, Cássia e Adriana. Deixou bens a inventariar. Não foi apresentado outro documento. O declarante diz ser irmão do falecido

O referido é verdade e dou fé.
Mairinque, 31 de maio de 1995.

Joanita Rosário Gonzalez Pinheiro
Escrivã

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Aparagis	Total
4,71	0,00	0,95	0,00	5,66

Selos recolhidos pela guia nº 00121/95.
Digitado por: LEONARDO VIANE BUEIROZ

TABELIONATO PINHEIRO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

MAIRINQUE - SP

Joanita R. Gonzalez Pinheiro

Oficial e Tabelião

Av. Francisco de Assis P. Oliveira, 202

FONE 428 2479

TABELIONATO PINHEIRO-Cartório de Registro Civil e Tabelionato
MAIRINQUE - SP / C.B.C. 50.359.314/0001-53
Reconheço por semelhança a(s) (s) de:
> JOANITA ROSÁRIO GONZALEZ PINHEIRO XXXXXXXXXXXXXXX
Mairinque - 31-05-1995 Em (T) de:
Tabelião Subst. Renato Aurelio Pinheiro Lima

Valor por Firma R\$ 0.46 + Proc. Dados R\$ 0.66 = Total R\$ 1.12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 262 de 19 99 02 / 06 / 99 (a)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada Consta.

S.P., 07/05/99

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

07/06/99

Breno Gandium N
Breno Gandium N
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/6/99 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador

E. O. de Jesus

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 3 de junho de 1999

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 06.08.99

(a)

JOSE DE MELLO
Deputado Parlamentar



Folha n.º 09 do proc.
N.º 262 de 1999
O funcionário
CARMEN DE NELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 262/99, de autoria da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Professor Antônio Ortolan) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da Praça no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 262/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 03/08/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

03/08/99
Presidente

A LEG. 3
EM 06/08/99
CARRER DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3
06/08/99
16:45

Sr. Orlando.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

06/08/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

06/08/99

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 10a/2
Em 20/08/99

Udon



Folha n.º 10
N.º 262 de 1999
D. funcionário Nelson

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de agosto de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0320/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 262/99, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros - que denomina Prof. Antônio Ortolan, o logradouro público inominado localizado no bairro da Freguesia do Ó, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLA NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 262/99 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Forma n. 11 ao proc.
N.º 262 de 1999
O funcionário Nelson

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 320/99 , de
10/8/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 262/99 , de autoria da Ver. Ana Maria
Quadros.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 262/99 de fls. 01 e do
despacho da comissão solicitante de fls. 09.

RECEBI EM:
16/08/1999

Elisabete Chaper
Oficial de Gabinete
SGM/MTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

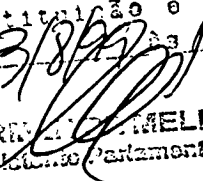
Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 262 de 19 99 20 / 08 / 99 (a) Wilson

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 08 / 99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/08/99 às 12h00 hs.


CARMELLO NELLO
Assessor Parlamentar

2.003

2003

2003

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha A nº A 13 a/5

Em 24 9 95

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de

São Paulo, 22 de setembro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

145/99

15 - DOCEC
15-0198/1999

Folha n.º 13 do proc.
N.º 252 de 1999
O funcionário
ARMANDO MELLÃO NETO
Assistente Parlamentar

Senhor Presidente

Em 22 / SETEMBRO / 1999
às 16:20 horas

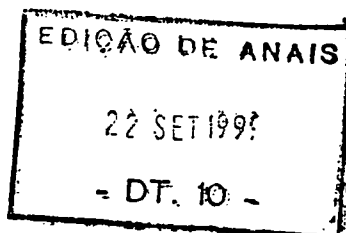
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes, desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/sffs

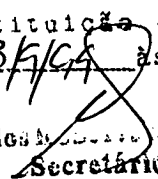


RECEBIDO EM LECTA
Em 22/09/99
Ma 18.30 horas
MEL

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/09/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/09/99 às 17.00h.


Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130



Folha n.º 14 do proc.
N.º 262 de 19 99
O funcionário [assinatura]
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 262/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0320/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º **145**/99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 15 do proc
N.º 262 do 1999
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

folha de informacao n.º 7

do. proc. n.º 1999.0163745.7 em 23/08/99. (a)

LILIAN DE Fátima DANTAS

Ass. Pl. Adm.

SENAB - CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .262/99 MEMO ATL : .955/99 ANA M.QUADROS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC PROFESSOR ANTONIO ORTOLAN

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA AV. MINISTRO PETRONIO PORTELA E PELAS RUAS CECILIA DA SILVA E NATURALES. (SE-
TOR 104 - QUADRA: 100).

23/08/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

5 SUE JORNAL NESTA DIA 16/11/2019

16.11.2019

MON

IVA

Assistente Rec. 11

PL 262/99
28/09/99

Projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa denominar Praça Prof. Antônio Ortolan , o espaço público inominado, formado pela confluência da rua Cecília da Silva e Av. Ministro Petrônio Portela, na Freguesia do Ó.

A fim de nos manifestarmos sobre o projeto de lei, solicitou-se o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como caracterizar o imóvel segundo a descrição proposta pelo Executivo, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 262/99

Denomina Prof. Antônio Ortolan o logradouro público inominado delimitado pela Av. Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales, na Freguesia do Ó.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

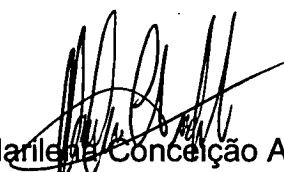
Art. 1º - O logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales (Setor 104 - Quadra 100), na Freguesia do Ó, fica denominado Praça Prof. Antônio Ortolan.

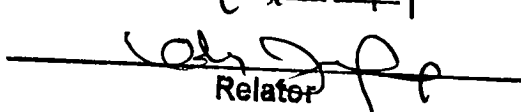
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

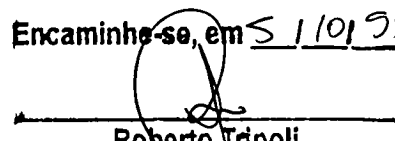
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Supervisor

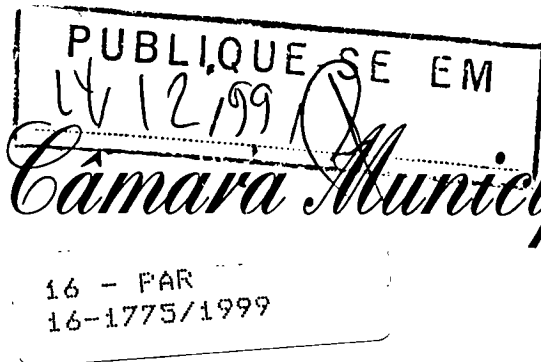

Marlene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 7/10/99

Relator

Encaminha-se, em 5/10/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGRETO
18/19/14/12/99
11/13

10000



Folha n.º 18 do proc.
N.º 262 de 1999
O funcionário 1123

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 262/99.

Projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa denominar Praça Prof. Antônio Ortolan, o espaço público inominado, formado pela confluência da rua Cecília da Silva e Av. Ministro Petrônio Portela, na Freguesia do Ó.

A fim de nos manifestarmos sobre o projeto de lei, solicitou-se o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como caracterizar o imóvel segundo a descrição proposta pelo Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 262/99

Denomina Prof. Antônio Ortolan o logradouro público inominado delimitado pela Av. Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales, na Freguesia do Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Pk/PL0262-9

1

17 - RELCOM
17-0921/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º - O logradouro público denominado, delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturais (Setor 104 - Quadra 100), na Freguesia do Ó, fica denominado Praça Prof. Antônio Ortolan.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/12/99.

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16/12/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 16.12.99 as 16 h.

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Bruno Farias
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27 / 12 / 99
[Assinatura]
PRESIDENTE

O FOLHETO —, juntado —, nesta data
documento — e parcel de informação
ubricado — sob folha — n.º 20 - 1 —
Em 17/02/2000

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0156/2000

Folha nº 20	do
Processo 262/99	
Maria Tereza da Silva Bert	

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 262/99

Objetiva o presente PL nº 262/99, de autoria do nobre Vereadora Ana Maria Quadros, denominar Praça Professor Antônio Ortolan o espaço livre delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e Rua Cecília da Silva, no Bairro da Freguesia do Ó.

O logradouro a ser denominada tem o seu leito oficial conforme Lei 34.094/94, não tem CODLOG, não possui denominação oficial e nem homonímia. E conforme Case os dados técnicos para a caracterização da mesma são insuficientes.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça que elaborou um substitutivo, para melhorar a técnica legislativa, e também acatou a sugestão do Executivo para melhor descrição do logradouro.

A descrição é a seguinte: "logradouro delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e pelas Ruas Cecília da Silva e Naturales.(Setor 104. – Quadra: 100)".

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos, é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à Propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
16/02/2000

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da C.P.U.M.M.A.

Vereador Bruno Feder
Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21/02/2020

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 22.02.20 as 11:00 h.

Ami
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO M. DESENVOLVIMENTO
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25/02/20
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, neste data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 21 _____

Em 19/04/20

MSS.
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnica de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16-0302/2000

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 262/99**

Tendo a autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, a presente propositura objetiva dar o nome de Prof. Antônio Ortolan ao logradouro público delimitado pela Av. Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales, na Freguesia do Ó.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima mencionado.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de homenagear uma pessoa, segundo os dizeres da Justificativa e de sucinta biografia que ilustra a matéria, sempre voltada para a Educação, tendo se destacado como professor e fundador do Colégio Teresa Francisca Martin (em 1950) e das Faculdades Teresa Martin, em 1970. Além disso, foi pioneiro no ensino profissionalizante, tendo fundado a Escola de Segundo Grau Teresa Martin, habilitação em Técnico de Agropecuária, no km 69 da Rodovia Castelo Branco, além de ter implantado uma fazenda-escola para jovens carentes, órfãos e abandonados.

Sua dedicação ao magistério pautou-se sempre pela coerência e pelo desprendimento, tendo ensinado desde as crianças – em escolas do antigo primário – até os adultos, em faculdades e instituições voltadas ao ensino superior.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 18.04.00

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/04/00

M.S.B.
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 26/04/00 às 14h10.

X
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

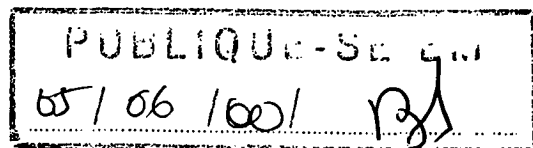
Ao Nobre Vereador
para relatar

João Amador
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 de 04 de 00

RS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) Justador(a) nesta data de 22
jardos(a) sob n.º 22 e forma de 22
a.º 27/06/00 a 1
MARIA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 22 do proc.
nº 262 de 99

16 - PAR

16-0589/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Mônica R. A. Paiva
Téc. de Dir. IV

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 262/99

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, visa denominar Praça Professor Antonio Ortolan o espaço livre delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e Rua Cecília da Silva, no bairro da Freguesia do Ó.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como caracterizar o imóvel segundo a descrição proposta pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/07/00

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2145/2000

Publicação da Matéria da
Deliberação Pelas Comissões:
18/19; 20; 21; 22
por ... no D.O.U. de 08/06/00
Página(s) 52, coluna 1ª e 2ª
informe art. 82 § 1º, do RI
entorido: 

= 18/19 - 52 - 1º

20
21 } 52 - 2º
22

FRANCISCA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

A Leg. 3
Em 08/06/00

FRANCISCA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

09/06/00

12:50h

Srª Ana,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

20/06/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IU

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

20/06/2000


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  nesta data
documento papel de informação
rubricado  sob folha  nº 23628
Em 19/07/00



Folha n.º	23	do proc.
n.º	262	de 1999
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de junho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0223/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 262/99, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros, que denomina Prof. Antônio Ortolan o logradouro público denominado delimitado pela Av. Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales, na Freguesia do Ó.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º	24	do proc.	
n.º	262	de 19	99
Funcionário			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0223/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 18/19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 262/99). (Ver. Ana Maria Quadros). Denomina Prof. Antônio Ortolan o logradouro público inominado delimitado pela Av. Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales, na Freguesia do Ó. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales (Setor 104 - Quadra 100), na Freguesia do Ó, fica denominado Praça Prof. Antônio Ortolan. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, LILIANA MARIA MIGLIORINO BOSCHIO, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D" a conferi. São Paulo, 20 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amf.

amf.

[Signature]

[Signature]



Folha n.º	25	do proc.
n.º	262	de 19 99
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.128 DE 18 DE *jun* DE 2000.

Denomina Prof. Antônio Ortolan o logradouro público inominado delimitado pela Av. Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales, na Freguesia do Ó.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales (Setor 104 - Quadra 100), na Freguesia do Ó, fica denominado Praça Prof. Antônio Ortolan.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de junho de 2000.

O Presidente,

Amme

amf.



Folha n.º	21	do proc.
n.º	262	de 1999
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de junho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 223/2000, de 28.06.2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 262/99, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros. (Art.84,I do RI).

Anexo: ../...

RECEBI EM:
04/07/00

[assinatura]
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

27

262

99. 19

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

00

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 13.028, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 262/99, da Vereadora Ana Maria Quadros - PSDB).

Denomina Prof. Antônio Ortolan o logradouro público inominado delimitado pela Av. Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales, na Freguesia do Ó.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales (Setor 104 - Quadra 100), na Freguesia do Ó, fica denominado Praça Prof. Antônio Ortolan.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19 / 07 / 2000

página 01 de 01

Conteúdo:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

19/07/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IU

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado cl. # 27 # fls.

Arquivo em 20-01-2000

O Func.º Jose Roberto Ferreira
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - DT-100.708

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)